

## Condições Particulares Nº PNK-250/06 da Apólice de Seguro de Vida em Grupo e/ou Acidentes Pessoais - Modalidade Convencional

Governo do Estado de Santa Catarina

### 15 - INÍCIO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

---

A vigência da apólice será de 5 (cinco) anos a contar da data estabelecida na Proposta de Seguro, podendo ser renovada automaticamente por uma única vez pelo mesmo prazo, salvo se o Estipulante ou a Seguradora se manifestarem por escrito em sentido contrário, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias que antecedam o final de vigência da apólice.

Feita uma renovação automática, as renovações seguintes deverão ser feitas de forma expressa.

A renovação expressa do seguro, que não implicar em ônus ou dever para os segurados poderá ser feita pelo Estipulante.

Na renovação expressa do seguro, caso haja alteração nas condições que implique em ônus ou dever para os segurados, deverá haver anuidade expressa dos segurados que representem, pelo menos, três quartos do grupo segurado principal.

### 16 - CLÁUSULA DE DISTRIBUIÇÃO DE EXCEDENTE TÉCNICO

---

Não haverá distribuição de excedente técnico.

### 17 - ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SEGURADO

---

Quaisquer aumentos espontâneos de capitais segurados somente serão feitos mediante solicitação por escrito do estipulante, observando-se sempre o limite máximo de capital segurado vigente na apólice.

Se aceitos pela Seguradora os aumentos solicitados, a alteração terá como início de vigência o dia previsto no termo aditivo ao contrato.

As alterações de capitais segurados individuais entrarão em vigor desde que o Segurado esteja em plena atividade profissional e em condições normais de saúde. Quando da exigência pela Seguradora de preenchimento de Cartão Proposta e/ou Termo de Adesão para aceitação do aumento espontâneo de capital segurado, havendo a constatação de alguma doença preexistente não declarada no Cartão Proposta e/ou Termo de Adesão, o pagamento da indenização prevista nas garantias contratadas no seguro será efetuado com base nos valores anteriores ao aumento, exceto nos casos decorrentes de acidente coberto.

### 18 - OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

---

A Seguradora se obriga a prestar ao Estipulante e a cada componente do grupo segurado, todas as informações necessárias ao perfeito acompanhamento do plano de seguro.

